



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, terça-feira, 15 de dezembro de 2015

Número 232

### GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 56.718, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Prorroga o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 - PPI 2014, previsto no Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2015 o prazo previsto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015, para formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 - PPI 2014, de que trata a Lei nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 56.719, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Altera o artigo 1º do Decreto nº 56.217, de 30 de junho de 2015.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 56.217, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, necessários à conservação e melhoramento de logradouro público, contidos na área total de 127,62m² (cento e vinte e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-5-6-7-3-4-1, indicado na planta P-32.886-A2 do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 64 do processo administrativo nº 2015-0.107.220-6." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 56.720, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Revoga o Decreto nº 50.987, de 12 de novembro de 2009.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2015-0.274.315-5,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 50.987, de 12 de novembro de 2009, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AJUDA SÃO PAULO - AMASP.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 56.721, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 26.940.599,82 de acordo com a Lei nº 16.099/14.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Serviço Funerário do Município de São Paulo e dos Encargos Gerais do Município,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 26.940.599,82 (vinte e seis milhões e novecentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31919300.06	Indenizações e Restituições	13.164.717,46
04.10.15.452.3011.8857	Operação e Manutenção de cemitérios	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611.164,90
28.23.15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário	
33919300.00	Indenizações e Restituições	13.164.717,46
		<b>26.940.599,82</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909100.06	Sentenças Judiciais	4.700.000,00
33903000.06	Material de Consumo	30.000,00
33903900.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
04.10.15.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
04.10.15.452.3011.8852	Comercialização de Artigos do Serviço Funerário	
33903000.06	Material de Consumo	50.000,00
04.10.15.452.3011.8853	Transportes fúnebres	
33903900.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.000,00
04.10.15.452.3011.8857	Operação e Manutenção de cemitérios	
33903000.06	Material de Consumo	190.000,00
33903900.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540.000,00
11.20.24.131.3024.8052	Publicações de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611.164,90
22.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44905100.02	Obras e Instalações	6.984.717,46
28.23.15.452.3011.6854	Reembolso ao Serviço Funerário	
33903900.00	Indenizações e Restituições	13.164.717,46
		<b>26.940.599,82</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 56.722, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 155.000,00 de acordo com a Lei nº 16.099/14.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
81.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
31901300.00	Obrigações Patronais	40.000,00
		<b>155.000,00</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
81.10.15.452.3005.3391	Implantação de EcoPontos	
44905100.00	Obras e Instalações	155.000,00
		<b>155.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

#### DECRETO Nº 56.723, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 45.835.009,62 de acordo com a Lei nº 16.099/14.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.099/14, de 30 de dezembro de 2014, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 45.835.009,62 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e nove reais e sessenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3010.3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	
44905100.00	Obras e Instalações	45.675.009,62
78.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904600.00	Auxílio-Alimentação	143.000,00
33904900.00	Auxílio-Transporte	17.000,00
		<b>45.835.009,62</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.02	Obras e Instalações	45.675.009,62
78.10.16.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
		<b>45.835.009,62</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2015, 462º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2015.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Designar o senhor MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, RF 600.592.6, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza, no período de 15 a 21 de dezembro de 2015, substituir o senhor JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, RF 826.701.4, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Habitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

#### PORTARIA 527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2015, os senhores RENATO CARDOSO GOMES CINTRA DE SOUZA e SIRLENE AGUIAR CINTRA DE SOUZA, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes eleitos pelos empregados, para integrarem o Conselho Fiscal da São Paulo Obras - SP OBRAS, de acordo com o disposto na cláusula 19ª do contrato social da empresa, aprovado pelo Decreto 51.415, de 16 de abril de 2010, republicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 23 de abril de 2010, com as modificações introduzidas pelo Decreto 52.132, de 16 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHOS DO PREFEITO

**Of. 188/SEHAB-SGAF.3/SGP/2015** - Secretária Municipal de Habitação - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - **AUTORIZO** o afastamento do senhor JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, RF 826.701.4, Secretário Municipal de Habitação, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo que titulariza, no período de 15 a 21 de dezembro de 2015, para tratar de assuntos particulares.

**2015-0.330.729-4** - Reinaldo de Freitas - RF 810.938.9 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 02/04, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor REINALDO DE FREITAS - RF 810.938.9, Assessor Especial - DAS 15 da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, no período 18 a 19 de dezembro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Assunção - Paraguai, com a finalidade de participar da "XVII Reunião Plenária e da XLVII Reunião Ordinária dos Coordenadores Nacionais e Alternos do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do MERCOSUL - FCCR", conforme documentação retro encartada. - II - Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 01 diária no valor de US\$170,00 e ½ (meia) diária no valor de US\$85,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas. - III - Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

**2003-1.020.596-0** - ESPÓLIO DE GUILHERME PAIVA NETO - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ESPÓLIO DE

GUILHERME PAIVA NETO, com fundamento nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo 1 da Lei 11.228/92, combinado com o disposto do "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 e com o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, categorias de uso C2-6 e C2-8, localizado na Rua dos Radialistas, parque São Domingos, contribuinte 078.230.0023-7. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

**2015-0.176.238-5** - CLARO S/A - Multa. Pedido de cancelamento. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, às fls. 15/16 e 24/26, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 28/30, **DEIXO DE CONHECER** do recurso, interposto por CLARO S/A, em face do vício de representação apontado, sendo certo que, no mérito, também não assiste razão à empresa recorrente, por inexistirem fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 01-168.069-5. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

**2015-0.176.235-0** - CLARO S/A - Multa. Pedido de cancelamento. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, às fls. 15/16 e 25/27, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 29/31, **DEIXO DE CONHECER** do recurso, interposto por CLARO S/A, em face do vício de representação apontado, sendo certo que, no mérito, também não assiste razão à empresa recorrente, por inexistirem fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 01-169.188-3. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

**2015-0.114.751-6** - CLARO S/A - Multa. Pedido de cancelamento. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, às fls. 15/16 e 26/28, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 30/32, **DEIXO DE CONHECER** do recurso interposto por CLARO S/A, em face do vício de representação apontado, sendo certo que, no mérito, também não assiste razão à empresa recorrente, por inexistirem fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 01-169.273-1. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

**2003-1.003.231-4** - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e outros - Regularização de edificação. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento, às fls.242/246 vº, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 248/252, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, com fulcro nos artigos 1º e 2º, §1º, da Lei 13.558/3, alterada pela Lei 13.876/04. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

## SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA 1879, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

#### RESOLVE:

#### EXONERAR:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 - FRANCIMARY GOMES DE SÁ, RF 603.435.7, a pedido, do cargo de Supervisor Geral, Ref. DAS-14, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.

2 - MÁRIO JORGE D'ALMEIDA MURALHA, RF 818.175.6, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Controlador Geral, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

#### PORTARIA 1880, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

#### RESOLVE:

#### EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1. NIVALDO MORTEAN GRANDE, RF 727.811.0, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante da Lei 13.682/03.

2. PRISCILLA GIOVANNINA TORIELLO MOSQUEIRA, RF 738.130.1, a pedido, e a partir de 01/12/2015, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante da Lei 13.682/03.

3. RUY AMORIM BERTOLLUCCI MORAES, RF 759.884.0, a partir de 01/12/2015, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Lapa, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.